

CE CECS – 0587/2021

Curitiba-PR, 29 de dezembro de 2021

À
ORTISOLO CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Chile, 66
Ortigueira – PR

Ref.: Intenção de aplicação de penalidade por inexecução parcial – Contrato 013/2021

Prezados Senhores,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, formado pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A. e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, responsável pela Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC, vem por meio desta, notificar essa empresa, contratada para construção de, aproximadamente, 38.900 (trinta e oito mil e novecentos) metros de cerca com arame de aço (...), sobre **sua intenção de aplicação de penalidade** por inexecução parcial do contrato 013/2021.

FATO OCORRIDO

Trata-se do não cumprimento da obrigação de implantação de, pelo menos, 6 Km de cerca até a data de 20/12/2021, conforme contrato e especificação técnica, considerando a OS emitida em 21/10/2021:

16. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – QUADRO DE EVENTOS

A execução dos serviços, objeto desta ET, será formalmente delegada à CONTRATADA por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), o que pode acontecer simultaneamente com mais de uma, as quais regularão as exigências e liberarão a execução das atividades, conforme quadro de desembolso contido na Tabela 04.

Os pagamentos ocorrerão mediante cumprimento dos eventos previstos no quadro de desembolso, em conformidade com a execução dos serviços de construção das cercas nos prazos referentes à emissão de cada Ordem de Serviço.

Ordem de Serviço	Local da Atividade	Evento Contratual	Descrição da Atividade	Prazo de Execução	% do Serviço de Cercamento
OS 1	Projeto Mata Atlântica – Serra Grande	EC 01	Construção de 6.000 m de cerca (*)	60 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 02	Construção de 6.000 m de cerca (*)	90 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 03	Construção de 6.000 m de cerca (*)	120 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 04	Construção de 6.000 m de cerca (*)	150 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 05	Construção de 3.000 m de cerca (*)	180 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 06	Construção de 3.000 m de cerca (*)	210 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 07	Construção de 3.477 m de cerca (*)	240 D.A.O.S.1	8,06%
		EC 08	Desmobilização	300 D.A.O.S.1	10,00%

(*) Compreende a abertura de picadas e implantação de colchetes nas áreas correspondentes.

Tabela 4 – Quadro de Desembolso – OS 1

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

Página 1 de 2

A força da
natureza

Correspondência 186/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano** em 29/12/2021 18:24. Inserido ao documento **254.851** por: **Dulcineia Bedim Caetano** em: 29/12/2021 18:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4d4bfb54ba86f6f975aea02af1f778e4**.

Inserido ao protocolo **18.540.168-5** por: **Dulcineia Bedim Caetano** em: 19/01/2022 09:58.

Foi realizada uma visita prévia ao local da obra, em 14/12/2021, ocasião em que foi apontado o risco de não cumprimento da parte contratada, constante na OS para execução e, no prazo final - 20/12/2021 - não houve entrega de relatório de execução, bem como nos dois dias posteriores, motivo pelo qual foi agendada reunião emergencial para 23/12/2021.

Nenhum representante da empresa compareceu para realização da reunião e, por telefone, o sócio administrador avisou não ser possível participar. Nesse momento foi concedido ao contratado o direito de demonstrar, em campo, dentro de 5 (cinco) dias, a posição de execução, a partir de cuja data, 28/12, independentemente da participação da contratada, iniciar-se-ia a contagem para multa de 1% ao dia, por 10 dias.

Em 28/12/2021 o representante da CONTRATANTE esteve no local e, na presença do representante da CONTRATADA, confirmou não haver execução para se registrar, uma vez que vários metros encontram-se com trabalho iniciado, mas nenhum concluído, conforme evidenciado nos documentos anexos a este documento.

SUSTENTAÇÃO LEGAL DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento dos prazos de execução implica multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à inadimplência, já que a OS possui escalonamento de cumprimento - a obrigação encontra-se descrita na alínea 1 da Cláusula XVII do Contrato, ressaltando que a cláusula V mencionada determina que os prazos de execução estão condicionados ao contido na Ordem de Serviço:

Cláusula XVII – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na CLÁUSULA V, deste CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento), não capitalizável, sobre o valor total de cada ORDEM DE SERVIÇO - OS, até o seu efetivo cumprimento, contada da data do inadimplemento, do atraso;
2. Caso o atraso a que se refere o item anterior persista por mais de 10 (dez) dias, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor total de cada ORDEM DE SERVIÇO – OS, igualmente não capitalizável.

Pelo exposto, notifica-se a Contratada **da intenção de aplicação de penalidade**, concedendo o direito ao contraditório, conforme legislação vigente.

Sendo estas as informações, a equipe permanece à disposição para esclarecimento de dúvidas eventualmente remanescentes.

[documento assinado eletronicamente]

Dulcineia Bedim Caetano
Superintendente Técnica
Administração Executiva
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

Página 2 de 2

A força da
natureza

Correspondência 186/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano** em 29/12/2021 18:24. Inserido ao documento **254.851** por: **Dulcineia Bedim Caetano** em: 29/12/2021 18:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **4d4bfb54ba86f6f975aea02af1f778e4**.

Inserido ao protocolo **18.540.168-5** por: **Dulcineia Bedim Caetano** em: 19/01/2022 09:58.